

## CONCORRÊNCIA 03/2014

Processo nº 176.512/14

### “Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de Concorrência, tipo menor preço por item, para “Aquisição materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde”.

Os envelopes contendo a documentação e propostas, conforme itens 4.1 e 4.2 do edital, serão recebidos até o dia **14/04/2014**, às **14h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, pela Comissão nomeada pela portaria nº 11/2014, com observância do item 9.3 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

#### **1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

1.1 – O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Vacaria/RS:

Item	Quan.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor total
1.	10	Abridor de boca infantil	11,32	113,20
2.	10	Afastador de Minnessota	13,90	139,00
3.	300	Água destilada litro	8,00	2.400,00
4.	150	Álcool 70% litro	15,00	2.250,00
5.	200	Algodão Rolete com 100 un. E máximo poder de absorção	1,97	394,00
6.	02	Unidades Alicate 141	42,43	84,86
7.	150	Anestésico com vaso constritor c/ de lidocaína e adrenalina. Tubetes de cristal 1:100.000 (cx c/ 50 un.)	59,90	8.985,00
8.	10	Anestésico com vaso constritor c/ de lidocaína e fenilefrina com validade de 2 anos. Tubetes de Cristal (cx c/ 50 un.)	69,90	699,00
9.	150	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína + Epinefrina 2% com 50 tubetes. Tubetes de cristal	69,90	10.485,00
10.	10	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Tubetes de cristal. Caixas c/ 50 un.	69,90	699,00
11.	50	Anestésico tópico pomada 12g	8,50	425,00
12.	15	Babador descartável, resistente e impermeável com película plástica pacotes com 100 unidades	14,55	218,25
13.	100	Broca 1016 AR – unidade	8,50	850,00
14.	50	Broca 1012 AR – unidade	8,50	425,00
15.	100	Broca 1014 AR – unidade	8,50	850,00
16.	100	Broca 1015 AR- unidade	8,50	850,00
17.	100	Broca 1033 AR- unidade	8,50	850,00
18.	50	Broca 1046 AR – unidade	8,50	425,00
19.	50	Broca 1047 AR – unidade	8,50	425,00
20.	50	Broca 3098- unidade	8,50	425,00
21.	50	Broca 3108 AR – unidade	8,50	425,00

22.	50	Broca 3145 AR –unidade	8,50	425,00
23.	50	Broca 3195 AR- unidade	8,50	425,00
24.	10	Broca para peça de mão Get Carbide Burs, Carboneto de Tungstênio nº8.	7,50	75,00
25.	50	Broca para peça de mão Get Carbide Burs, Carboneto de Tungstênio 701L;	7,50	375,00
26.	15	Broca de baixa rotação 2	3,50	52,50
27.	15	Broca de baixa rotação 4	3,55	53,25
28.	15	Broca de baixa rotação 6	3,55	53,25
29.	15	Broca Carbidenº 4	6,00	90,00
30.	15	Broca Carbide nº 5	6,00	90,00
31.	03	Broca Edenta nº 78	35,79	107,37
32.	03	Broca Edenta nº 79	35,79	107,37
33.	05	Broca transmetal	32,50	162,50
34.	75	Broca Zecrya Cirúrgica	23,50	1.762,50
35.	06	Cabo extensor para limas endodônticas	N/C	N/C
36.	02	Caixa inox para esterelização perfurada 26x12x07cm	80,70	161,40
37.	20	Caixa Organizadora plástica com tampa 33x13x21cm	N/C	N/C
38.	10	Callen kit	44,90	449,00
39.	10	Callen PMCC Kit	48,50	485,00
40.	100	Campo cirurgico de mesa40x40cm gramatura igual ou maior que 60g/m² unidades	4,17	417,00
41.	100	Campo cirurgico fenestrado para uso odontológico 70x70 cm (com furo) com fenestra de 10cm de diâmetro, gramatura igual ou maior de 60g/m² unidades	5,00	500,00
42.	15	Canudo de plástico sanfonado pacote c/ 100	7,98	119,70
43.	10	Cânulas com diâmetro 2,0mme intermediáriometálico parauso em endodontia	18,90	189,00
44.	20	Cariostático solução de diamino fluoreto de prata a 30 %, em meio amoniacal. (frasco com 5mL, 30%).	15,90	318,00
45.	10	Cimento obturador endodontico	45,90	459,00
46.	30	Clorhexidina à 0,12% (frasco com 500ml)	20,00	600,00
47.	15	Clorexidina em gel 2%	18,50	277,50
48.	500	Compressas cirurgicas de gaze hidrófila 11 fios, 5 dobras, 8 camadas com 500 unidades, pacote	16,87	8.435,00
49.	15	Condensadores nº 1	10,00	150,00
50.	15	Condensadores nº 2	10,00	150,00
51.	10	Caixas de Cones Acessórios B7	24,95	249,50
52.	10	Caixas de Cones Acessórios B8	24,95	249,50
53.	10	Caixas de Cone Acessório R1	19,90	199,00
54.	10	Caixas de Cone Acessório R2	19,90	199,00
55.	10	Caixas de Cone Acessório R3	19,90	199,00
56.	10	Caixas de Cone Acessório R8	19,90	199,00
57.	10	Caixas de Cone Principal 30	36,95	369,50
58.	10	Caixas de Cone Principal 35	36,95	369,50
59.	10	Caixas de Cone Principal 40	36,95	369,50
60.	10	Caixas Cone principal 45-80	19,45	194,50
61.	02	Unidades de Cuba redonda para assepsia 9 a 10cm inox	23,95	47,90
62.	15	Curativo Alveolar com Própolis	22,65	339,75

63.	10	Unidades de Cureta de Lucas 86	27,00	270,00
64.	20	Dessensibilizante 0,2% em gel de baixa viscosidade com dupla ação	20,00	400,00
65.	30	Detergente enzimático 5 lts	41,35	1.240,50
66.	20	Discos de lixa pop on para polimento granulação grossa (caixa)	105,70	2.114,00
67.	5000	Escova adulto com cerdas macias e cabeça média.	0,77	3.850,00
68.	30	Escova de aço para lavagem de instrumental	6,50	195,00
69.	5000	Escova infantil com cerdas macias, cabeça pequena, desenhos infantis no cabo. Pcts com 12 un.	0,90	4.500,00
70.	04	Espaçador digital p/ endo N°25 (verm) caixa com 5 unidades.	39,90	159,60
71.	04	Espaçador digital p/ endo N°30(azul) caixa com 5 un.	39,90	159,60
72.	15	Espátula de titânio nº 1,2 e 4 ponta ativa dourada e cabo com as duas extremidades de borracha.	48,50	727,50
73.	15	Espátula de titânio interproximal ponta ativa dourada e cabo com as duas extremidades de borracha.	48,50	727,50
74.	05	Unidades de Espátulas de Inserção nº3	10,00	50,00
75.	15	Caixas Filme periapical adulto intraoral E-speed	162,60	2.439,00
76.	05	Caixas de Filme periapical infantil intraoral	174,00	870,00
77.	100	Filme PVC 50 metros- unidade (rolo)	30,00	3.000,00
78.	50	Fio de sutura nylon 4.0 monofilamento preto com agulha 3/8 circ. TRG. 2,0 cm	30,00	1.500,00
79.	15	Fio dental embalagem com 100 metros	2,47	37,05
80.	02	Rolos Fio ortodôntico 0,6mm	5,00	10,00
81.	15	Fio retração gengival fabricado com 100% algodão tamanho 0	49,90	748,50
82.	40	Fixador radiográfico 475 ml	7,50	300,00
83.	15	Flúor tópico frasco com 200 ml	5,50	82,50
84.	15	Forceps Periodontal para raspagem interproximal	30,00	450,00
85.	05	Forceps 151 em aço inoxidável	45,25	226,50
86.	02	Unidades de Grampo para endodontia nº 212	21,90	306,60
87.	02	Unidades de Grampo para endodontia nº 211	21,90	306,60
88.	02	Unidades de Grampo para endodontia nº 210	21,90	306,60
89.	02	Unidades de Grampo para endodontia nº 209	21,90	306,60
90.	02	Unidades de Grampo para endodontia nº 205	21,90	306,60
91.	02	Unidades de Grampo para endodontia nº 0	21,90	306,60
92.	02	Unidades de Grampo para endodontia nº 00	21,90	306,60
93.	20	Hemostático líquido	28,95	579,00
94.	05	Hidróxido de cálcio P.A. – 10g	7,50	37,50
95.	20	Cimento de hidróxido de cálcio- Hidro C	37,65	753,00
96.	10	IIRM pó, 40g líquido 15ml	90,35	903,50
97.	30	Ionômero de vidro restaurado pó 10g +líquido 8 ml	47,00	1.410,00
98.	30	Ionômero de vidro encapsulado fotopolimerizável, dinâmico resistente à penetração da superfície, com alta liberação de flúor.	N/C	N/C
99.	05	kit acadêmico com micro motor 500, extra torque 504, contra angulo 500, peça reta 500, unispray, certificado de garantia, manual de instruções em português	1.519,00	7.595,00
100.	20	KIT Sistema de Polimento tipo soflex com mandril	340,90	6.818,00
101.	03	Unidades de Lentulo nº 25	15,00	90,00
102.	03	Unidades de Lentulo nº 30	15,00	90,00
103.	15	Caixa de Lima k-flexofile 25mm 1ª série com cursor	40,00	600,00
104.	10	Caixa de Lima k-flexofile21mm 1ª série com cursor	40,00	400,00

105.	10	Caixa de Lima K- flexofile 25mm nº 15 com cursor	40,00	400,00
106.	10	Caixa de Lima K- flexofile 21mm nº 15 com cursor	40,00	400,00
107.	10	Caixa de Lima K- flexofile 25mm nº 20 com cursor	40,00	400,00
108.	10	Caixa de Lima K- flexofile 21mm nº 20 com cursor	40,00	400,00
109.	10	Caixa de Lima K- flexofile 25mm nº 25 com cursor	40,00	400,00
110.	10	Caixa de Lima K- flexofile 21mm nº 25 com cursor	40,00	400,00
111.	10	Caixa de Lima K- flexofile 25mm nº 40 com cursor	40,00	400,00
112.	10	Caixa de Lima K- flexofile 21mm nº 40 com cursor	40,00	400,00
113.	6	Caixa de Lima k-flexofile 21mm 2ª série com cursor	40,10	240,60
114.	6	Caixa de Lima k-flexofile 25mm 2ª Série com cursor	40,10	240,60
115.	15	Lima ossea	32,50	487,50
116.	250	Luvas Latex EXTRA P CX C/ 100 levemente talcada unidades cada	18,00	4.500,00
117.	250	Luvas Latex P CX C/ 100 levemente talcada unidades cada	18,00	4.500,00
118.	100	Luvas Latex M CX C/ 100 levemente talcada unidades cada	18,00	1.800,00
119.	15	Mandril para pop on baixa rotação	150,00	2.250,00
120.	200	Máscara tripla com elástico, caixas com 50 un	12,00	2.400,00
121.	60	Matriz de metal 5mm	1,83	109,80
122.	60	Matriz de metal 7mm	1,83	109,80
123.	04	Osteótomo com ponta curva	48,00	192,00
124.	10	Frascos Otosporim	15,00	150,00
125.	40	Papel carbono para articulação dupla cor com 12 tiras	6,00	240,00
126.	30	Papel grau cirúrgico 15x100	70,50	2.115,00
127.	30	Papel grau cirúrgico 20x100	98,50	2.955,00
128.	50	Papel grau cirúrgico 6x100	40,00	2.000,00
129.	100	Papel toalha folhas pacote com 1000 unidades	16,75	1.675,00
130.	300	Pacotes de Papel toalha pacote com dois rolos	8,00	2.400,00
131.	05	Paramono	11,00	55,00
132.	40	Pasta para polimento de resina fotopolimerizáveis	27,00	1.080,00
133.	05	Pastilha reveladora de placa caixa com 100 unidades	33,00	165,00
134.	03	Pinça Adson com dente 12 cm	18,00	54,00
135.	02	Pinça Allis ponta fina 14 cm	26,00	52,00
136.	20	Pinça para algodão-unidade	10,00	200,00
137.	15	Pinça porta grampo Palmer	49,65	744,75
138.	20	PISTOLA APLICADORA para cápsulas de ionômero de vidro	236,55	4.731,00
139.	50	Pontade polimento tipo Enhance em forma de chama	35,68	713,60
140.	20	Caixa de Ponta de papel absorvente 45-80 esterilizadas	30,00	600,00
141.	06	Porta Agulha Mayo Hegar c/ Widea. Em aço inox, com cabo dourado de ponta fina 14 cm.	146,98	881,88
142.	15	Porta Amálgama de Plástico	25,00	375,00
143.	03	Posicionador para rx adulto (kit)	61,55	184,65
144.	02	Posicionador para rx infantil (kit)	61,00	122,00
145.	10	Restaurador provisório resinoso Bioplac	60,30	603,00
146.	02	Resina acrílica pó cor 66 e monômero de acrílico para resina quimicamente ativada	18,00	36,00
147.	20	Resina microhíbrida á base de microglass. Radiopaca. fotopolimerizável, com liberação de fluoreto para dentes posteriores e anteriores com partículas 0.7 um. 02 anos de garantia na cor OAZ	50,74	1.014,80
148.	20	Resina microhíbrida á base de microglass. Radiopaca.	50,74	1.014,80

		Fotopolimerizavel.com liberaçãõ de fluoreto para dentes posteriores e anteriores com com particulas 0.7 um. 02 anos de garantia na cor A3		
149.	30	Resina microhíbrida á base de microglass.Radiopaca.Fotopolinierizavel.com liberaçãõ de fluoreto para dentes posteriores e anteriores com particulas 0.7 um. 02 anos de garantia na cor A2	53,00	1.590,00
150.	20	Resina microhíbrida à base de microglass.radiopaca.fotopolimerizavel.com liberaçãõ de fluoreto para dentes posteriores e anteriores com com particulas 0.7 um. 02 anos de garantia na cor A3,5	50,74	1.014,80
151.	05	Resina microhíbrida à base de microglass.Radiopaca.Fotopolimerizavel.com liberaçãõ de fluoreto para dentes posteriores e anteriores com com particulas 0.7 um. 02 anos de garantia na cor B2	50,74	253,70
152.	05	Resina microhíbrida à base de microglass.Radiopaca.fotopolimerizavel.com liberaçãõ de fluoreto para dentes posteriores e anteriores com com particulas 0.7 um. 02 anos de garantia na cor C2	50,74	253,70
153.	20	Revelador para rx 475ml	7,50	150,00
154.	10	Seringa Carpule com refluxo tipo seta	24,00	240,00
155.	03	Caixa de Seringa Luer descartável 30ml caixa com 100	244	732,00
156.	03	Unidades de Seringa ML (inserçãõ de Callen)	68,50	205,50
157.	30	Soluçãõ de Milton-litro	10,00	300,00
158.	15	Sonda exploradora-unidade	10,00	150,00
159.	250	Soro fisiològico litro	3,40	850,00
160.	280	Sugador plástico descartável azul DFL-pacote d 40	5,00	1.400,00
161.	15	Caixa de Sugador Cirúrgico esteril, atoxico e descartavel , caixa com 20	30,00	450,00
162.	06	Caixa de Sugador cirurgico descartavelcaixa com 25	18,90	113,40
163.	25	Unidades de Taça de borracha	1,83	45,75
164.	15	Unidades deTesoura cirúrgica iris reta pequena	14,75	221,25
165.	30	Tiras de poliéster envelope com 50	1,38	41,40
166.	30	Tiras de lixas de aço TIRA4mm X 150mm- com 12 UNIDADES	12,00	360,00
167.	80	Pacote de Touca descartável C/100 unid.	12,00	960,00
168.	06	Tricresol formalina unidade	9,50	57,00
169.	04	Frascos Verniz cavitário	18,25	73,00

**1.2 – ATENÇÃO: OBSERVAÇÕES GERAIS QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:**

1.2.1 – **Prazo de Validade dos Materiais** – os produtos entregues deverão possuir validade mínima de **24 meses**, a partir da entrega, salvo nos casos de especificação em contrário do fabricante, sob pena de não recebimento e aplicação das penalidades do item 10.

1.2.2 - **Documentação Fiscal** – Os materiais clínicos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues em cada material, número dos itens no edital e número do empenho, e os preços devem estar descritos especificando o valor unitário e total;

1.2.3 - **Quantidades** – Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas (para que possam ser fracionados);

1.2.4 - **Prazo de Entrega** – Os materiais devem ser entregues de acordo com o prazo estabelecido no edital. Não serão aceitos atrasos injustificados, sob pena de multa.

1.2.5 - **Preços** – Os valores dos materiais (unitário e total), número dos itens no edital e número do empenho, devem estar descritos na nota fiscal;

1.2.6 - **Transporte** – Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais clínicos termoláveis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

1.2.7 - **Informações sobre os Produtos** – Poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Comissão de Licitações, informações adicionais necessárias, como laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do material e outras, a qualquer tempo, com finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1.2.8 – **Embalagens:** O material deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. De acordo com a Portaria n° 2814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO; As embalagens, também deverão obrigatoriamente conter código de barras, **e a validade dos materiais não poderá ser inferior a vinte e quatro meses** após a entrega dos mesmos, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções do item 10 do edital.

1.2.9 - Os produtos sujeitos ao regime de vigilância Sanitária, salvo disposição legal em contrário, deverão ter o registro, notificação ou apresentação da declaração de dispensa, sob pena de serem desclassificados.

1.2.10 - **Quando da entrega dos materiais**, as empresas vencedoras do certame, deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (CBPF e C), da empresa detentora do registro de produtos.

1.2.11 - Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro emitido pela ANVISA. Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela ANVISA.

1.2.12 - Os produtos notificados deverão conter impresso em seu rótulo os dizeres: Cosméticos e produtos de higiene pessoal: “Resolução ANVS n° 335/99” e o n° da AFE emitida pela ANVISA; Saneantes e Domissanitários: “Produto Notificado na ANVISA/MS”.

## **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **2.1. DA HABILITAÇÃO**

2.1.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

2.1.2 Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 03/2014**, que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

2.1.3 Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 03/2014**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

**Observação:** As declarações solicitadas nos subitens 2.1.2 ao 2.1.3 poderão ser apresentadas em uma única declaração e deverão estar rubricadas por representante que tenha poderes de representar a licitante. Caso não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, **as mesmas deverão vir acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das declarações.**

2.1.4 - As empresas que se enquadram como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. A falta desta declaração importará na perda de qualquer benefício da Lei Complementar 123/06.

## **2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**2.2.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**2.2.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2.2.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**2.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**2.3.2-** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**2.3.3-** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (**INSS**);

**2.3.4-** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**2.3.5 -** Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**2.3.6 –** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**2.3.7 –** As Micro - Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.3.8 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **ME e EPP**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial** corresponderá ao momento em que o **proponente for declarado vencedor do certame**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.3.9 –** A não-regularização da documentação, por parte das **ME e EPP**, no prazo previsto no item 2.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**2.4.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

a) carimbo; ou

b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 02 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**2.4.1. a)** - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados (devendo ser apresentados já calculados):

**Compras diversas:**

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8} \quad LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

**Legenda:**

LC = Liquidez Corrente                      ANC = Ativo Não Circulante  
AC = Ativo Circulante                      PNC = Passivo Não Circulante  
PC = Passivo Circulante                    SG = Solvência Geral  
LG = Liquidez Geral                        AR = Ativo Real

**Composição do Ativo Real:** Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

**Classificação final das empresas:** As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2011, ano-calendário de 2012, seja considerado válido até 30 de junho de 2014, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

**Justificativa dos índices adotados:**

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, "quanto maior melhor".

**2.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.4.3 –** As licitantes deverão apresentar em seu nome Autorização de Funcionamento da Empresa (**AFE**), e, se for o caso, emitido pela ANVISA, válido, na sua forma original, ou cópia autenticadas por tabelião, ou publicação (legível) do Diário Oficial da União (**D.O.U.**), anexado (**acompanhado**) ao detalhe de autorização de funcionamento retirado pela internet no site da ANVISA indicando a situação ativa; (**somente desta forma, sob pena de inabilitação**)



**Obs: Não será aceito apenas o protocolo de renovação ou autorização do site da ANVISA.**

**2.4.4** - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser **originais, ou cópias autenticadas por tabelião ou funcionário do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria**. A autenticação dos documentos por funcionário do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, para a participação deste certame, será realizada **até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**2.4.5** – Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não conterem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

**2.4.5** - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

**2.4.6**- Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração** ou **carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 9.2).

### **3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**3.1** – Os objetos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Borges de Medeiros, 1800), no almoxarifado da saúde, no horário de expediente (08h às 11h e das 13h30min às 16h30m), em uma única vez, em até **05 dias úteis após o recebimento do empenho. NÃO SERÃO ADMITIDOS ATRASOS INJUSTIFICADOS, SENDO COBRADO A MULTA CONFORME ITEM 10 DESTE EDITAL.**

3.1.1 – A análise da entrega dos materiais e documentação se dará em até 48h, para análise de todos os requisitos solicitados: quantidade, qualidade, lotes, validades e documentação (laudo de análise de controle de qualidade, certificado de boas práticas de fabricação e controle do detentor do registro dos produtos).

### **3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.2.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, mediante autorização do setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, após análise de que os materiais foram entregues conforme o solicitado de acordo com a legislação sanitária vigente.

**OBSERVAÇÃO:** Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Concorrência 03/2014), a especificação do(s) item(s), nº dos itens, nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

---

### **4 – FORMA DE PARTICIPAÇÃO: APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**4.1** - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes deverão apresentar todos os documentos solicitados dos itens **2.1.1** ao **2.4.3**, contendo na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2014**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE - Nome da Empresa**  
**Fone/Fax**  
**E-mail**

**OBSERVAÇÃO:** Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, **DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado)** assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame. Esta declaração é inválida em caso de inabilitação, correndo normalmente o prazo de recurso.

**4.2** - Em envelope distinto (nº 2), os licitantes deverão apresentar a proposta de preços, juntamente com a declaração constante no item 4.2.1, **assinadas pelo responsável legal, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas**, apresentando os valores unitários e totais, a marca dos itens cotados, o fabricante e a procedência do material oferecido. Se forem procuradores, anexar a procuração respectiva (com poderes específicos para o ato), ou cópia autenticada, em folha timbrada ou carimbada, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar na parte externa do envelope, a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE - Nome da Empresa**  
**Fone/Fax**  
**E-mail**

**4.2.1** - Declaração de disponibilidade e comprometimento assinada pelo representante legal da licitante, assinada de que seus produtos atendem a todas as exigências da ANVISA, e que no ato da entrega dos mesmos, que por ventura venha a ser vencedora, compromete-se a entregá-los corretamente, conforme solicita o edital, no prazo estabelecido e de acordo com as exigências legais pertinentes, apresentando toda a documentação necessária da ANVISA (vide item 1.2).

**Obs.:**

*I – As declarações falsas ou os produtos entregues em desacordo com a Lei e o edital, sujeitarão a empresa as sanções previstas na lei, disciplinadas também no item 10.*

*II – Entende-se como disponibilidade, que as empresas já possuem em seus estoques os medicamentos solicitados, não sendo aceitas desculpas como falta de matéria prima ou atraso na importação.*

**4.2.2** – Além da proposta escrita nos moldes do Anexo I, deverá ser anexada por meio digital, cópia em CD, a mesma proposta preenchida em planilha com extensão (.xls), tipo Excel. Obs: vide manual para confecção da proposta.

**4.3** – As propostas deverão atender os termos deste edital quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

**4.4** – Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

**4.5** – Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

**4.6** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos licitados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.**

**4.7** - As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca**, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

**4.8** - **As propostas deverão conter preço unitário para cada item licitado, aceitando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo, (R\$ 0,78).**

**4.9** - O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

**4.10** - A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como nas normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**4.11** - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

---

## **5 - DO JULGAMENTO:**

**5.1-** O julgamento será realizado pela comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO** por item.

**5.1.1** – Ocorrendo empate real, ou seja, o qual não se enquadra no item 5.2 do edital, que se refere às empresas beneficiadas pela LC 123/06, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º.

**5.2** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.3** – Para efeito do disposto no item 5.2 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 9.2 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 5.2 deste edital, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**5.4** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **6 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:**

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal à(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item licitado.

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

10 – Secretaria Municipal da Saúde  
6.003 – Programa Saúde Bucal  
33903000 – Material de Consumo – 467/7912

#### **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**9.2** - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, desistir ou apresentar recursos, assinar atas e apresentar nova proposta de preços, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações.

**9.3** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**9.4** - A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público ou anular por ilegalidade, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;

**9.5** - Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

**9.6** - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

**9.7** - A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

**9.8** - O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.9** - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**9.10** - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

## **10- DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS AS EMPRESAS:**

### **10.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**10.1.2** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **10.2 – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### **10.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

#### **10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

### **10.3 – SUSPENSÃO**

**10.3.1** – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

#### **10.3.2 - Por 6 (seis) meses:**

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**10.3.3 - Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

**10.3.4 - Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

**10.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**10.4.1** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

**10.4.2** - Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

**10.4.3** - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**10.5** - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**11- DAS INFORMAÇÕES:**

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, nesta cidade de Vacaria, no horário de expediente, ou pelo fone 54 - 3231 6410.

Vacaria, 07 de março de 2014.

***Elói Poltronieri***  
***Prefeito Municipal***